



## **LEI ORDINÁRIA Nº 954**

*de 02 de abril de 1993*

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

*Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário de Mato Grosso do Sul, objetivando promover o desenvolvimento rural do Município, em especial quanto a:*

**I.** *armazenagem;*

**II.** *pesquisa agropecuária, serviços de assistência técnica e extensão e de recursos genéticos;*

**III.** *serviços de inspeção de produtos de origem vegetal e animal, controle e defesa sanitária vegetal e animal, análise de sementes e de solos;*

**IV.** *regularização fundiária urbana e rural.*

**Art. 2º..** *Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito especial ao Orçamento para o cumprimento desta Lei.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 02 de abril de 1993*

*Engº Hugo José Bomfim Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 954/1993 - 02 de abril de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*